

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 474, DE 5 DE JUNHO DE 2007

Estabelece conjunto de Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão de energia elétrica, componentes do Sistema Interligado Nacional, para as centrais geradoras que especifica.

(*) Vide alterações e inclusões no final do texto.

[Acesso ao Texto Atualizado](#)

[Nota Técnica](#)

[Relatório](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XVIII, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos arts. 15, 16 e 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º e 9º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, nos arts. 2º, 6º e 7º do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, com base nos arts. 3º, inciso III, e 4º, incisos VII e VIII, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 117, de 3 de dezembro de 2004, na Resolução Normativa nº 267, de 5 de junho de 2007, o que consta do Processo nº 48500.002777/2007-89, e considerando que:

os contratos de concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica estabelecem a data de 1º de julho de cada ano como data de referência para o reajuste anual da Receita Anual Permitida – RAP, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma dos Anexos I, II e III, o conjunto de Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão – TUST, fixadas a preços de 1º de junho de 2007, para as centrais geradoras especificadas e que podem ou não participar dos Leilões de Energia nº 001/2007 e nº 002/2007, e de Fontes Alternativas nº 003/2007, de acordo com a Resolução Normativa nº [267](#), de 5 de junho de 2007.

§ 1º As tarifas a que se refere o *caput* aplicam-se à contratação do acesso aos sistemas de transmissão pelos respectivos usuários.

§ 2º A vigência do conjunto de TUST estabelecido nesta Resolução está condicionada à habilitação técnica do empreendimento, realizada pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE, e ao respectivo aporte das garantias financeiras, devendo também, para o Leilão nº 003/2007, inexistir contratos de venda de energia.

Art. 2º As TUST de que tratam os Anexos desta Resolução serão, a cada ciclo tarifário, monetariamente atualizadas utilizando-se os índices empregados no reajuste ou revisão das Receitas Anuais Permitidas das concessionárias de transmissão.

Parágrafo único. As tarifas resultantes da atualização monetária prevista no *caput* serão publicadas até o início de cada ciclo tarifário, a partir daquele previsto para a entrada em operação comercial do empreendimento.

Art. 3º O disposto nos Anexos desta Resolução aplica-se exclusivamente às centrais geradoras vencedoras dos certames a que se refere o art. 1º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 08.06.2007, seção 1, p. 47, v. 144, n. 109.

(*) Texto em negrito com redação alterada conforme retificação publicada no D.O. de 02.07.2007, seção 1, p. 72, v. 144, n. 125, referente ao Anexo II.

(*) Alterado o Anexo I pela REH ANEEL 549 de 09.10.2007, D.O. de 11.10.2007, seção 1, p. 99, v. 144, n. 197.

ANEXO I

TARIFAS DE USO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPONENTES DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO BRASILEIRO INTERLIGADO, APLICÁVEIS ÀS CENTRAIS GERADORAS PARTICIPANTES DO LEILÃO Nº001/2007. (A-5)

Central Geradora		U.F	Tarifas R\$/kW.mês									
			De 1º de janeiro de 2012 a 30 de junho de 2012	De 1º de julho de 2012 a 30 de junho de 2013	De 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2014	De 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015	De 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016	De 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021
UTE	MPX	CE	5,623	5,531	5,438	5,346	5,253	5,253	5,253	5,253	5,253	5,253
UTE	Duque de Caxias	RJ	2,910	2,864	2,819	2,774	2,728	2,728	2,728	2,728	2,728	2,728
UTE	Paulínia	SP	2,560	2,552	2,543	2,534	2,526	2,526	2,526	2,526	2,526	2,526
UTE	Suape I	PE	4,096	3,942	3,789	3,635	3,481	3,481	3,481	3,481	3,481	3,481
UTE	Suape II	PE	4,096	3,942	3,789	3,635	3,481	3,481	3,481	3,481	3,481	3,481
EOL	BA 3- CAETITÉ	BA	3,657	3,539	3,420	3,302	3,184	3,184	3,184	3,184	3,184	3,184
UTE	GLOBAL IV CAMAÇARI	BA	3,458	3,357	3,256	3,155	3,054	3,054	3,054	3,054	3,054	3,054
UTE	SEIVAL	RS	3,305	3,253	3,201	3,149	3,097	3,097	3,097	3,097	3,097	3,097
UTE	CTSUL	RS	3,061	3,007	2,953	2,899	2,844	2,844	2,844	2,844	2,844	2,844
UTE	Sepetiba	RJ	2,712	2,770	2,828	2,887	2,945	2,945	2,945	2,945	2,945	2,945

ANEXO II

TARIFAS DE USO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPONENTES DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO BRASILEIRO INTERLIGADO, APLICÁVEIS ÀS CENTRAIS GERADORAS PARTICIPANTES DO LEILÃO Nº002/2007. (A-3)

Central Geradora		U.F	Tarifas R\$/kW.mês									
			De 1º de janeiro de 2010 a 30 de junho de 2010	De 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011	De 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012	De 1º de julho de 2012 a 30 de junho de 2013	De 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2014	De 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015	De 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016	De 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019

UTE	Pecem I	CE	4,299	4,536	4,774	5,012	5,249	5,487	5,724	5,724	5,724	5,724
EOL	Cataventos de Paracuru	CE	4,299	4,536	4,774	5,012	5,249	5,487	5,724	5,724	5,724	5,724
UTE	Paracambi	RJ	2,176	2,258	2,340	2,422	2,505	2,587	2,669	2,669	2,669	2,669
UTE	Resende	RJ	2,176	2,258	2,340	2,422	2,505	2,587	2,669	2,669	2,669	2,669
UTE	Monte Pascoal	BA	3,466	3,367	3,269	3,170	3,072	2,973	2,874	2,874	2,874	2,874
UTE	Itapebi	BA	3,466	3,367	3,269	3,170	3,072	2,973	2,874	2,874	2,874	2,874
UTE	Eunapólis II	BA	3,466	3,367	3,269	3,170	3,072	2,973	2,874	2,874	2,874	2,874
UTE	CAXIAS	RJ	2,426	2,505	2,584	2,663	2,743	2,822	2,901	2,901	2,901	2,901
UTE	DSG Mogi Mirim	SP	2,373	2,407	2,442	2,477	2,512	2,547	2,581	2,581	2,581	2,581
UTE	Paulínia	SP	2,373	2,407	2,442	2,477	2,512	2,547	2,581	2,581	2,581	2,581
UTE	Termomessias	AL	4,259	4,160	4,061	3,963	3,864	3,766	3,667	3,667	3,667	3,667
UTE	MESSIAS I	AL	4,259	4,160	4,061	3,963	3,864	3,766	3,667	3,667	3,667	3,667
UTE	MESSIAS	AL	4,259	4,160	4,061	3,963	3,864	3,766	3,667	3,667	3,667	3,667
EOL	Verdes Mares	RN	3,987	3,872	3,756	3,641	3,526	3,410	3,295	3,295	3,295	3,295
UTE	CABO II	PE	3,984	3,922	3,859	3,796	3,733	3,671	3,608	3,608	3,608	3,608
UTE	Suape III	PE	3,984	3,922	3,859	3,796	3,733	3,671	3,608	3,608	3,608	3,608
UTE	Termonordeste	RN	3,324	3,099	2,874	2,649	2,424	2,199	1,974	1,974	1,974	1,974
EOL	Central Eólica Macacos	RN	3,324	3,099	2,874	2,649	2,424	2,199	1,974	1,974	1,974	1,974
UTE	Palhoça	SC	2,496	2,479	2,462	2,445	2,428	2,411	2,394	2,394	2,394	2,394
UTE	PALHOÇA II	SC	2,496	2,479	2,462	2,445	2,428	2,411	2,394	2,394	2,394	2,394
Central Geradora			Tarifas R\$/kW.mês									
			U.F	De 1º de janeiro de 2010 a 30 de junho de 2010	De 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011	De 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012	De 1º de julho de 2012 a 30 de junho de 2013	De 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2014	De 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015	De 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016	De 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018
UTE	TERMOMARANHÃO	MA	3,069	3,072	3,075	3,077	3,080	3,082	3,085	3,085	3,085	3,085
UTE	GERAMAR	MA	3,069	3,072	3,075	3,077	3,080	3,082	3,085	3,085	3,085	3,085
EOL	Central Eólica Ubajara	CE	3,886	3,903	3,919	3,936	3,953	3,969	3,986	3,986	3,986	3,986
UTE	Goiânia	GO	2,994	2,936	2,877	2,819	2,761	2,702	2,644	2,644	2,644	2,644
UTE	Campina Grande	PB	3,101	2,863	2,626	2,388	2,151	1,913	1,676	1,676	1,676	1,676
UHE	ESTREITO	MA	4,453	4,471	4,488	4,506	4,524	4,542	4,560	4,560	4,560	4,560
UTE	TERMOPARAIBA	PE	2,178	1,984	1,789	1,594	1,400	1,205	1,011	1,011	1,011	1,011
UTE	IGARASSU	PE	3,382	3,196	3,011	2,825	2,639	2,453	2,268	2,268	2,268	2,268
UTE	Candeias	BA	3,252	3,178	3,103	3,028	2,953	2,878	2,804	2,804	2,804	2,804
UTE	Termomanau II	PE	3,274	3,083	2,892	2,701	2,510	2,320	2,129	2,129	2,129	2,129

UTE	Rio Largo I	AL	3,980	3,873	3,766	3,659	3,552	3,445	3,338	3,338	3,338	3,338
EOL	Livramento	RS	3,464	3,385	3,305	3,226	3,147	3,068	2,988	2,988	2,988	2,988
EOL	Serra dos Antunes	RS	3,695	3,608	3,521	3,434	3,346	3,259	3,172	3,172	3,172	3,172
UTE	TERMOTACAIMBO	PE	4,000	3,856	3,711	3,567	3,423	3,279	3,135	3,135	3,135	3,135
UTE	Tocantinópolis	TO	3,904	4,032	4,161	4,289	4,417	4,546	4,674	4,674	4,674	4,674
UTE	Viana	ES	0,635	0,581	0,526	0,472	0,418	0,364	0,310	0,310	0,310	0,310

ANEXO III

TARIFAS DE USO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPONENTES DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO BRASILEIRO INTERLIGADO, APLICÁVEIS ÀS CENTRAIS GERADORAS PARTICIPANTES DO LEILÃO DE FONTES ALTERNATIVAS N°002/2007. (A-3)

Central Geradora		U.F	Tarifas R\$/kW.mês									
			De 1º de janeiro de 2010 a 30 de junho de 2010	De 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011	De 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012	De 1º de julho de 2012 a 30 de junho de 2013	De 1º de julho de 2013 a 30 de junho de 2014	De 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015	De 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016	De 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019
EOL	Central Eólica de Paracuru	CE	4,299	4,536	4,774	5,012	5,249	5,487	5,724	5,724	5,724	5,724
EOL	Paraíso Farol	RN	2,622	2,372	2,121	1,870	1,619	1,368	1,118	1,118	1,118	1,118
EOL	Paraíso Azul	RN	2,622	2,372	2,121	1,870	1,619	1,368	1,118	1,118	1,118	1,118
EOL	Fazenda Nova	RN	3,987	3,872	3,756	3,641	3,526	3,410	3,295	3,295	3,295	3,295
EOL	Central Eólica de Ubajara	CE	3,886	3,903	3,919	3,936	3,953	3,969	3,986	3,986	3,986	3,986